



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 170/2002.
De 8 de Abril de 2002.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação, a área destinada a execução de ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/2001, na Comunidade P. A. Palma Arruda, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Município por meio do Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras, situada no Projeto de Assentamento Palma Arruda, no município de Vale do Anari.

Parágrafo Único – A localização exata e a metragem da área a ser doada será devidamente identificada no Instrumento Particular de Doação, assinado pelo Doador e registrado em Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da comarca competente.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, será destinada a Construção de Barracão na Comunidade P. A. Palma Arruda, e será utilizado para abrigar a máquina de arroz, depósito de cereais e realizar reuniões, objeto do Contrato de Repasse nº 126144-86/2001/MDA/CAIXA.

Art. 3º Após adotadas todas as providências relativas a doação, deverá a área ser incorporada ao patrimônio municipal, através de termo competente.

Parágrafo Único – Poderá o município conceder a área em comodato, desde que a título gratuito e à Associação Civil de Produtores Rurais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal